

Aprovado em reunião  
de 22 JAN. 2018

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO NÚCLEO POMBALINO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO E ENVIO DA MESMA PARA A CCDR ALGARVE PARA EFEITOS DE AGENDAMENTO DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL.

= A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Álvaro Leal, aprovar a Proposta da Sra. Presidente, no sentido de ser autorizada a prorrogação do prazo para conclusão da alteração do PPSNPVRS, por mais de 10 meses, com efeitos retroativos à data de 22 de setembro de 2017 (término do prazo inicialmente estabelecido) nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação, assim como a respetiva publicação, aprovar o relatório que corporiza a alteração em causa e enviar a alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve para remissão da documentação a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, e convocação da respetiva conferência procedimental, documentos que constituem parte integrante da presente ata.



VILAREALSTºANTONIO

## Proposta

Aprovado em reunião  
de 22 JAN. 2018

N.º Propostas/2018/10

### ASSUNTO:

**Prorrogação do prazo para conclusão do processo de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de VRSA e envio da mesma para a CCDR Algarve para efeitos de agendamento da conferência procedimental**

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A aprovação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, adiante apenas designado por PPSNPVRSA, publicado através do aviso n.º 15236/2016, publicada no Diário da República n.º 239, 2.ª série, de 11 de dezembro de 2008;
- b) Que foi iniciado um o processo de alteração do PPSNPVRSA por deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de novembro de 2016;
- c) O teor da deliberação da Câmara Municipal, publicada na 2.ª série do Diário da República, através do Aviso n.º 15236/2016, de 28 de janeiro de 2016, em que se previa um prazo de 10 meses para a conclusão do procedimento;
- d) Que não foi possível concluir o processo de alteração no prazo determinado na referida deliberação;
- e) Que de acordo com o previsto no n.º 6, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação, *o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido;*
- f) Que o n.º 1 do mesmo artigo, determina que a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, *sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal.*
- g) Que de acordo com a prescrição do n.º 3 do artigo 86.º, do mesmo Diploma Legal, concluída a elaboração, *a câmara municipal apresenta a proposta de plano e o relatório ambiental à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente que, no prazo de 10 dias, remete a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 20 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º;*
- h) Preceitua ainda o n.º 1, do artigo 119.º, que as alterações aos programas e planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos naquele decreto-lei para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação;



VILAREALSTºANTONIO

## Proposta

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

- A prorrogação do prazo para conclusão da alteração do PPSNPVRSa, por mais de 10 meses, com efeitos retroativos à data de 22 de setembro de 2017 (término do prazo inicialmente estabelecido) nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação, assim como a respetiva publicação;
- A aprovação do relatório que corporiza a alteração em causa, em anexo à presente proposta;
- O envio desta alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve para remissão da documentação a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, e convocação da respetiva conferência procedimental.

Vila Real de Santo António, 17 de Janeiro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal

Maria da Conceição Cipriano Cabrita